

## ATA N.º 13/2013

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 16 horas e 02 minutos

No dia um do mês de abril de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho  
José António Salvador Rodrigues da Avó  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Convite – Reabertura da Igreja de S. Brás		Paróquia de Benavente
3	ACES Estuário do Tejo – Abertura da UCC / ECCI de Benavente		ACES Estuário do Tejo
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 038/2013, de 27 de março	
	<b>Inventário e Cadastro</b>		

5	Acidente ocorrido na cantina municipal do Porto Alto, em 04.12.2000 / Encargos com os tratamentos da criança acidentada Bernardo Miguel Gonçalves Januário			Isilda Maria Silva Gonçalves Januário
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>			
6	Resumo Diário de Tesouraria			
7	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de março			
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>			
8	Concessão licença especial de ruído / Despacho a ratificação	09/2013, 22.03	de	Rancho Típico Saia Rodada de Benavente
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>			
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>			
9	Renovação de contrato de prestação de serviços – Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador	Informação n.º 10/2013		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>			
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>			
10	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Movimento das Forças Armadas, em Samora Correia” - Receção Provisória da obra / A conhecimento	4.1.1/01-2012		ESTRELA DO NORTE
11	Empreitada de: “Rede de águas residuais domésticas na Rua Vasco da Gama, em Porto Alto” - Receção Definitiva / Liberação da caução e	4.1.4/11-2007		DUPLA FORMA – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

	reforço de caução		
12	Empreitada de: “Construção de muro de suporte na envolvente da sede da ARCAS, em Samora Correia” - Receção Definitiva / Cancelamento de garantia bancária	4.1.2/07-2007	COSTA & LEANDRO, LDA.
13	Empreitada de: “Rede de drenagem de águas residuais pluviais na Quinta da Brasileira, em Benavente” - Receção Definitiva / Liberação da caução e reforço de caução	4.1.4/09-2007	SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS – Unipessoal, Lda.
14	Empreitada de: “Reparação da boca de lobo do aqueduto da Estrada do Contador, em Benavente” - Receção Definitiva / Liberação da caução e reforço de caução	4.1.4/14-2007	DUPLA FORMA – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.
15	Empreitada de: “Reconstrução de coletor pluvial junto ao Rio Sorraia, no Porto Alto” - Receção Definitiva / Liberação da caução e reforço de caução	4.1.4/10-2007	DUPLA FORMA – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
16	Licenciamento da edificação	595/1999	Pessoa Calado, Lda.
17	“ “	1114/2011	GRB – Administração de Bens, Lda.
18	Aprovação da arquitetura – A conhecimento	101/2013	S.A.M.S.A., SA
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1499/2011	Rui da Costa Ramos
20	“ “	873/2012	Silveiras Agropecuária, SA
21	Regularização da exploração de pedra	970/2008	Ministério da Economia (DRE-LVT)
22	Alteração de uso – D.L. 555/99, de 16 de dezembro	1240/2011	Ludovina Maria R. Teixeira Castanheiro
23	Destaque	278/2013	César de Sousa Freitas
24	Licenciamento da urbanização	6/2006	Paulo Jorge Tenreiro S. Martins e outros
25	Averbamento – A conhecimento	1399/2010	César Manuel Santos Silva
26	Reclamações	1336/2008	Deolinda Maria

27	“ “	875/2010	Vinagre Português Reclamado – Silvino Baptista Gaita José Joaquim Coelho da Costa
28	“ “	1047/2012	Reclamada – Leonor Maria Armeiro da Costa Silva Santos Reclamada – Palmira Maria Nobre Siquenique
29	Certidão de caução – A ratificação	314/2013	Janela Única, Lda.
<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>			
30	Comemorações do 25 de Abril – Pedido de cedência de equipamento de som		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
31	Realização de atividades no Parque 25 de Abril – Pedido de apoio		Paróquia de Benavente
32	Realização do 1.º Passeio de Motas Clássicas – Sardinha Assada 2013 – Pedido de apoio		Comissão da Sardinha Assada Festa da Amizade 2013
33	Realização de reunião – Pedido de cedência de auditório		Congregação Samora Correia – Sul das Testemunhas de Jeová
34	Pedido de cedência de instalações desportivas		Associação Lusitana de Artes de Defesa Pessoal e Desportivas
<p><b>Educação</b></p>			
35	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de janeiro	Inf. DMCET 18/2013, de 20 de março	
<p><b>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</b></p> <p><b>Intervenção Social e Saúde</b></p>			
36	Minuta contrato de arrendamento / Realojamento habitação camarária	Inf. Social n.º 53/2013	

37	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
38	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
39	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

### RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p><b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b></p> <p>Pedido de licenciamento de vacada</p>		Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areais
2	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p> <p>Proposta de programação do 25 de Abril</p>		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência do senhor vereador Manuel dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se ainda a ausência da senhora vereadora Ana Casquinha, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

## 01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

### 01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **Ponto 2 – CONVITE – REABERTURA DA IGREJA DE S. BRÁS**

Entidade: Paróquia de Benavente

Assunto: Convidam o sr. presidente e todo o Executivo da Câmara Municipal para a reabertura da igreja de S. Brás, acabada de restaurar.

Será no dia 09 de maio, quinta-feira da Ascensão, às 16h, por ocasião da festa de S. Brás.

Convidam também para o beberete, após a procissão no recinto da festa.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade agradecer à Paróquia de Benavente o convite endereçado à Câmara Municipal e manifestar a congratulação do Executivo com a reabertura da Igreja de S. Brás, após obras de restauro.

## **Ponto 3 – ACES ESTUÁRIO DO TEJO – ABERTURA DA UCC / ECCI DE BENAVENTE**

Entidade: ACES Estuário do Tejo

Assunto: Informam que há intenção e as condições mínimas, favoráveis, para dar resposta de uma melhor organização de trabalho de equipa, para toda a comunidade de Benavente, dando início à UCC de Benavente (Unidade de Cuidados na Comunidade), assim como à ECCI (Equipa de Cuidados Continuados Integrados).

**1** - A UCC presta cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo, e atua ainda na educação para a saúde, na integração em redes de apoio à família e na implementação de unidades móveis de intervenção.

**2** - A equipa da UCC é composta por enfermeiros, assistentes sociais, médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas da fala e outros profissionais, consoante as necessidades e a disponibilidade de recursos.

**3** - O ACES participa, através da UCC, na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, integrando a equipa coordenadora local.

**4** - À UCC compete constituir a equipa de cuidados continuados integrados, prevista no Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho.

Esta equipa integrará, **para já 2 (dois) enfermeiros com a especialização em enfermagem comunitária e de saúde pública e 1 (um) enfermeiro com a especialização em reabilitação – num total de 3 (três) enfermeiros, horas de psicólogo, horas de técnica superior de serviço social, e horas médicas.**

Assegurar, Intervenção quanto à Visitação Domiciliária de âmbito curativo, de âmbito preventivo (promoção para a saúde), reabilitação, saúde escolar, intervenção precoce, comissão de proteção de crianças e jovens em risco, rendimento social de inserção, entre outros.

- **No próximo dia 1 de abril, por mobilidade, teremos um assistente operacional, que integrará também, em parte, esta nova unidade funcional de saúde (UCC), como motorista, para dar resposta ao concelho;**
- **Para tal, como referimos, na presente data, os gastos com táxi, não tanto em Km, mas em horas de espera pelos diferentes perfis profissionais em prestação de cuidados na comunidade a pessoas com dependência no seu domicílio, é muito elevado;**
- **Considerando uma melhoria significativa na rentabilização dos recursos humanos, a hipótese de articularmos com o município, quanto à cedência de uma viatura, conseguindo assim dar uma resposta de qualidade a mais pessoas, que dela necessitam.**

Na tentativa de colmatar este constrangimento na prestação de cuidados à comunidade de Benavente, com a partilha de uma viatura, a melhor sugestão seria:

- Diariamente, das 9h às 17h, abrangeria todos os utentes do Concelho de Benavente, (UCC e USF de Samora Correia).

**Após contacto com a coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, para que fossem indicados 4 períodos (manhãs e/ou tarde) para utilização de viatura municipal para os fins mencionados, informa que os melhores períodos para assegurar a intervenção na comunidade para a UCC serão:**

- Segunda-feira manhã – exemplo das 9:00 h às 13:00 h
- Terça-feira manhã – exemplo das 9:00 h às 13:00 h
- Quarta-feira manhã (ou tarde) – exemplo das 9:00 h às 13:00 h ou das 13 h às 19 h, preferencialmente tarde
- Sexta-feira manhã – exemplo das 9:00 h às 13:00 h

Se possível, é indiferente, a terça-feira ou a quinta-feira para colaborar na intervenção comunitária da USF de Samora Correia, pese embora não seja suficiente para dar resposta necessária aos utentes no seu domicílio, mas já é uma grande ajuda.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder a viatura para o transporte da unidade de cuidados continuados de saúde nos dias mencionados.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

**Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 21 E 27 DE MARÇO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

### **Informação A.J. n.º 038/2013, de 27 de março**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-F/2013**, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 58, Suplemento, Série I de 2013-03-22 - Aprova o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a região hidrográfica 5 (RH5), designado PGBH do Tejo (**Membros da Câmara; AJ; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD;SOOP; GU; IG; PU**);

**Portaria n.º 120/2013**, do Ministério da Economia e do Emprego, publicada no D.R. n.º 60, Série I de 2013-03-26 - Terceira alteração à Portaria n.º 92/2011 de 28 de fevereiro, que regula o Programa de Estágios Profissionais (**Membros da Câmara, DMGF, DMGARH, SOGRH, SOAV**);

**Portaria n.º 122/2013**, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 61, Série I de 2013-03-27 - Fixa a Estrutura Nuclear da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV**).

### **02.01.06- Inventário e Cadastro**

#### **Ponto 5 – ACIDENTE OCORRIDO NA CANTINA MUNICIPAL DO PORTO ALTO EM 04.12.2000 / ENCARGOS COM OS TRATAMENTOS DA CRIANÇA ACIDENTADA BERNARDO MIGUEL GONÇALVES JANUÁRIO**

Interessada: Isilda Maria Silva Gonçalves Januário

#### **Informação SIC 13 – 2013-03-13**

No passado dia 01.03.2013 foi entregue neste serviço pela requerente carta dirigida à Câmara Municipal de Benavente, na qual deu a conhecer que o seu educando, Bernardo Januário, o menino que em 04.12.2000 sofreu um acidente no jardim-de-infância do Porto Alto, está, neste momento, a precisar de novo tratamento dentário. Especificou que o seu filho necessita de aparelhos fixos nos maxilares para correção do posicionamento da dentição que foi afetada com a fratura do osso de fixação dentária, fato que ficou a dever-se ao acidente. Para atestar a sua pretensão remeteu cópia da prescrição da médica dentista Ana Cristina Jacome Morgado, na qual foi especificado o seguinte tratamento:

Colocação de aparelho fixo no maxilar superior	€ 700,00
Colocação de aparelho fixo no maxilar inferior	€ 700,00
Consultas mensais durante 2 anos (24x € 60,00)	€ 1440,00
Colocação de aparelho de contenção bimaxilar no final do tratamento	€ 300,00
<b>Total tratamento</b>	<b>€ 3.140,00</b>

Em face do exposto, e para cumprimento do despacho exarado a 06.03.2013 pelo sr. vereador Carlos Coutinho, informa-se:

Em questão está um acidente ocorrido em 04.12.2000, no espaço da cantina municipal que, à data, servia refeições às crianças do jardim-de-infância do Porto Alto.

O acidente teve como causa a deficiente estabilidade do balcão da cantina, que não se encontrava fixo ao chão, bem como da pedra mármore que lhe servia de base. No momento do acidente oito crianças penduram-se na referida pedra tendo esta deslocado e atingido a, então, criança Bernardo Miguel Gonçalves Januário, que ficou sem quatro dentes de leite.

O assunto foi objeto de análise pelo órgão executivo na reunião de 22.10.2001, o qual, com base na informação n.º 140/2001 do GAJ, concluiu ter havido responsabilidade do Município no acidente tendo, por isso, decidido assumir os encargos apresentados à data e os vincendos, até ao aparecimento da dentição definitiva<sup>1</sup>, e desde que se verificasse onexo de causalidade entre os prejuízos e o acidente.

Neste sentido, o Município, com base nos documentos médicos que nos foram remetidos, assumiu os seguintes encargos:

1. Em 08.07.2004 liquidou ao Hospital D. Estefânia a quantia de € 42,90, referente à assistência hospitalar prestada no dia do acidente ao aluno Bernardo Januário;
2. Em 16.07.2008 liquidou ao pai do Bernardo Januário o valor de € 270,00, pela colocação de um aparelho no palato para expansão do maxilar do seu educando.

Pese embora o tempo decorrido, a requerente entregou nova carta da médica dentista que tem acompanhado a recuperação do Bernardo Januário, a qual refere a necessidade deste ter de fazer correção à má oclusão provocada pelo traumatismo resultante do acidente.

Assim, o menino, que hoje terá 17/18 anos, precisa de tratamento dentário no valor total de € 3.140,00. Aliás, já em 2004 havia sido remetido ao Município carta da mesma médica dentista, a mencionar que, à data, e tendo então o menino 8 anos, alguns dentes incisivos encontravam-se a fazer uma erupção anormal. Mais explicou que o acidente que arrancou os dentes de leite incisivos centrais e laterais, tendo a criança ficado desdentada até aquela idade, interferiu com os dentes definitivos cuja erupção só em 2004 se estava a verificar, e de forma incorreta, pelo que, e a fim de corrigir o mau posicionamento dos dentes, seria necessário que ao Bernardo Januário fosse realizado o tratamento que agora é reclamado.

Perante esta nova necessidade de tratamento dentário, importa que a Câmara Municipal decida sobre o dever de indemnizar ou não a requerente.

Para tal, deverão ser tidos em conta, os documentos médicos anexos e o preconizado da informação n.º 140/2001 do GAJ, nomeadamente:

*“Quanto aos prejuízos vincendos que, eventualmente, venham a ser apresentados, entendemos que devem igualmente ser assumidos pela Câmara Municipal, verificadas que estejam as seguintes condições:*

*- Que se continue a verificar o nexo de causalidade entre o facto praticado pela Câmara Municipal e o prejuízo apresentado. Para o efeito, para além das provas documentais que vierem a ser entregues, poderá a Câmara, se assim julgar necessário, recorrer ao serviço de uma entidade exterior que comprove que os prejuízos apresentados são ainda consequência do acidente ocorrido na cantina do Porto Alto.*

*- As despesas devem ser devidamente provadas e quantificadas.”*

Se superiormente se decidir indemnizar a requerente, deverá o Município fazê-lo mediante a entrega do recibo comprovativo do pagamento do tratamento.

À consideração superior.

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

---

<sup>1</sup> Dentição permanente: Surge por volta dos 5/6 anos e pode terminar por volta dos 22 anos.

O presidente da Câmara Municipal	O vice-presidente da Câmara Municipal
Ao vereador Carlos Coutinho 14-03-2013	À Reunião 25-03-2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ questionou se, à data, o acidente não estava coberto por qualquer seguro.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou que tendo o acidente sido comunicado à DREL, esta entidade considerou que tratando-se duma deficiência num equipamento à responsabilidade da Câmara Municipal, não podia o seguro escolar ser acionado, razão pela qual a Autarquia assumiu, à época, todas as despesas, tanto mais que os serviços informaram não existir qualquer seguro que pudesse acautelar a situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indemnizar diretamente Isilda Maria Silva Gonçalves Januário no valor total de 3.140,00 € (três mil, cento e quarenta euros), mediante entrega do recibo comprovativo do pagamento do tratamento.

## 02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

### Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, cento e noventa e um euros e catorze cêntimos, sendo seis mil, oitocentos e vinte e oito euros e quarenta e nove cêntimos em dinheiro e trezentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete euros e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e seis mil, trezentos e dezanove euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco euros e sessenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – sessenta mil, oitocentos e trinta e seis euros e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – três mil, trezentos e sete euros e oitenta e cinco cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e quatro cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – três mil, setecentos e setenta e três euros e oitenta e três cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – mil, quatro euros e dezoito cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – quinhentos e sessenta e seis euros e setenta e sete cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de quinhentos e noventa e quatro mil, setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos, dos quais cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e dezanove euros e doze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 7 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de março.

<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo		
Senhas de presença		
<b>TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:</b>		

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	414,19	
Subsídio de férias e de Natal	814,08	13.788,99
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	18,14	18,14
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>13.807,13</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	385,16	
Senhas de presença	68,68	453,84
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		<b>453,84</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	270.365,45	
Pessoal aguardando aposentação	1.330,44	
Representação	829,77	
Subsídio de refeição	25.338,18	
Subsídio de férias e de Natal	23.255,21	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	977,83	322.096,88
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	4.691,63	
Ajudas de custo	208,25	
Abono para falhas	1.426,08	
Subsídio de trabalho noturno	411,20	
Subsídio de turno	5.721,29	12.458,45
<b>Segurança social:</b>		

Outros encargos com a saúde	5.335,81	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.119,93	8.455,74
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>343.011,07</b>
<b>PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Pessoal em funções	1.446,18	
Subsídio de refeição	149,45	
Subsídio de férias e de Natal	140,54	1.736,17
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	19,00	19,00
<b>TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:</b>		<b>1.755,17</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	6.537,08	
Subsídio de refeição	311,71	
Subsídio de férias e de Natal	544,74	7.393,53
<b>TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:</b>		<b>7.393,53</b>

<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>366.420,74</b>
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 366.420,74), incidiram descontos no valor de € 83.255,04, fixando-se o valor líquido em 283.165,70.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira da Autarquia**, relativa ao final do mês de março do ano em curso, salientando algumas das questões que lhe pareceram mais relevantes.

Observou que as **Receitas Correntes** têm uma ligeira quebra de cinquenta e cinco mil, oitocentos e catorze euros e treze cêntimos relativamente ao ano anterior, tendo as **Despesas Correntes** uma diminuição significativa de quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois euros e sete cêntimos.

Referiu que as **Receitas de Capital** tiveram também uma diminuição muito significativa, recordando que no ano anterior a Câmara Municipal tinha várias obras do QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional) em curso.

Afirmou que as **Receitas Totais** apresentam uma quebra de um milhão, quinhentos e catorze mil, novecentos e um euros e trinta e dois cêntimos, enquanto as **Despesas Totais** têm também uma quebra de um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e sete euros e cinquenta e seis cêntimos, fruto da contenção e equilíbrio, por forma a não criar desvios que possam causar problemas em termos de futuro.

Destacou que a **Taxa de Execução da Receita** é de quinze vírgula vinte e sete por cento, enquanto a **Taxa de Execução da Despesa** é de dezoito vírgula catorze por cento, verificando-se na **Aquisição de Bens e Serviços** uma diferença de quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e doze euros e vinte e cinco cêntimos para menos em relação ao previsto.

Deu nota que há também uma diminuição dos **passivos financeiros líquidos de amortizações** em cento e trinta e quatro mil, cento e nove euros e dezasseis cêntimos, tendo a Câmara Municipal utilizado sessenta e nove mil, quatro euros e setenta e um cêntimos do **saldo da gerência anterior**.

Opinou que a situação financeira da Câmara Municipal pode considerar-se estável, mantendo o espírito de contensão a todos os níveis, e disse que caso o Ministério da Educação pagasse os montantes em dívida, o Executivo disporia de um saldo que permitiria a execução de algumas pequenas obras. Assim sendo, não resta outro caminho que não seja a atenção permanente à tesouraria, para não pôr em causa o que é essencial e fundamental à população.

Concluiu, considerando que a diminuição de encargos financeiros poderá seguramente ajudar a obter alguma disponibilidade, que terá também que servir o objetivo de equilíbrio, sem o qual não haverá possibilidades de encarar o próximo futuro com alguma tranquilidade.

## **02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 09/2013, de 22.03 – reg.º n.º 4165, de 22.03.2013

Requerente – Rancho Típico Saia Rodada de Benavente

Localização – Largo do Jogo da Bola, 19 - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

#### **Tipo de atividade:**

- Passagem de música - Karaoke

#### **Local/Percurso:**

Sede – Largo do Jogo da Bola, 19 - Benavente

#### **Datas/horário:**

- Dia – 29 de março de 2013

- Das – 21.30H às 02.00H

### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 22.03.2013**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 22 de março de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

*“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE VACADA**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de abril de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

### **Ponto Extra 1 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE VACADA**

Registo n.º: 4452, de 28.03.2013

Entidade – Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areais

Localização – Rua do Moinho - Benavente

Assunto: *“(…) Exm.º Senhor*

*Presidente vimos por este meio solicitar a V.ª Exa. autorização e licenciamento para que possamos no próximo dia 06 de abril, organizar uma vacada junto às nossas instalações com o início previsto para as 16.00 horas.*

*Esperando desde já uma boa atenção ao nosso pedido no qual muito agradecemos.”*

Despacho do sr. presidente da Câmara de 28.03.2013.

Teor do despacho:  
“À reunião (extra-agenda)”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar o licenciamento solicitado, alertando a Associação Recreativa e Cultural da Vila das Areais para que não escolha animais de grande porte, em virtude de se tratar de uma vacada num recinto improvisado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos**

**Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a senhora vereadora Ana Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.**

### **Ponto 9 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – JOAQUIM MANUEL SALVADOR SANTOS SERRADOR**

O contrato de avença celebrado com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, termina a 04.08.2013.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

<b>NOME / FUNÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Joaquim M. Salvador S. Serrador – expressão dramática	1 ano, prorrogável tacitamente	05/08/2013	04/08/2014

1- O valor da prestação de serviços é de 825,00 €, acrescido de IVA e tem por objeto o exercício de funções no âmbito da expressão dramática com crianças, a realizar nas bibliotecas municipais e nas escolas do ensino pré-escolar e básico do Município de Benavente.

2- Nos termos do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (nomeação – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; contrato – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

4- Nos termos das disposições conjugadas dos nºs 5 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece que o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, de acordo com o entendimento perfilhado pela DGAEP, a obrigatoriedade de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo n.º 2 do art. 38.º da LOE 2012.

Quanto à redução remuneratória aos valores pagos nos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o referido art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, é aplicável o artigo 27.º da LOE para 2013, mantendo-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 €.

Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 10.05.2013.

À consideração superior.

Benavente, 21 de março de 2013

O coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

*“Concordo. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal”*

Despacho do diretor DMAF

*“Concordo.”*

Despacho do sr. presidente

*“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE considerou que todos os membros do Executivo conhecem o trabalho de Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, um animador cultural que presta serviço no Centro Cultural, no Palácio do Infantado e nas atividades ligadas ao Município, mas desenvolvidas em particular na freguesia de Samora Correia, constituindo-se como uma mais-valia para o trabalho cultural da Câmara Municipal.

Afirmou que a carga fiscal que impende sobre os contratos de prestação de serviços leva os visados ao desalento e mesmo a procurar novos rumos para as suas vidas.

Contudo, Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador faz falta à Câmara Municipal e sempre demonstrou motivação para o trabalho que faz.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 10 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, EM SAMORA CORREIA”**

**- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 4.1.1/01-2012

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos definidos pela cláusula 45.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

## AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Movimento das Forças Armadas, em Samora Correia”**, adjudicada à firma **“ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, SA”**, no valor de **7.435,68 € (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em nove de outubro de dois mil e doze, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra e o sr. Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 45.º do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – C.M.B.*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M.B.*

*Rui Manuel Ferreira Juiz - representante do empreiteiro*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 11 – EMPREITADA DE “REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA RUA VASCO DA GAMA, EM PORTO ALTO”**

#### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/11-2007

Adjudicatário: *DUPLA FORMA – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*

### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 69/2013, de 21 de março**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 18-02-2013 (registo de entrada n.º 2997, datado de 28-02-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução mediante Guia de Recebimento n.º 1136, em 14/09/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **120,48 €** (cento e vinte euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;

2- Foi efetuada retenção da quantia de **120,48 €** (cento e vinte euros e quarenta e oito cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;

3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, à extinção da caução prestada.

4- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 20-03-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Guia de Recebimento n.º 1282, em 16/10/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **120,48 €** (cento e vinte euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ retenção da quantia de **120,48 €** (cento e vinte euros e quarenta e oito cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução.

À consideração superior.

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Rede de águas residuais domésticas na Rua Vasco da Gama - Porto Alto”**, adjudicada à firma “Dupla Forma - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”, no valor **2.409,52 €** (dois mil, quatrocentos e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 15 dias (quinze) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior

exarado em vinte e oito de agosto de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Rui Miguel Pinguelo dos Santos, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente*  
*Pinguelo dos Santos – representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 22-03-2013”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **Ponto 12 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA ENVOLVENTE DA SEDE DA ARCAS, EM SAMORA CORREIA”**

### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA**

Processo n.º 4.1.2/07-2007  
Adjudicatário: *COSTA & LEANDRO, LDA.*

### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 73/2013, de 21 de março**

Considerando a pretensão formulada pelo adjudicatário – Receção Definitiva da Obra - através de carta datada de 23-02-2013 (registo de entrada n.º 3018, datado de 01-03-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia n.º GAR/07304723, no valor de **1.389,20 €**, emitida pelo BANCO BPI, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Foi prestada Garantia Bancária n.º 2541.001210.293, no valor de **1.427,63 €**, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, sendo 1.389,20 € correspondente a 5% do valor da adjudicação e referente ao reforço da caução e 38,43 € correspondente a 10% do valor da revisão de preços;
- 3- Porém, de acordo com o disposto nos n.º1 e n.º 2 do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, e a que se reporta a Informação DMOMASUT n.º 26/2012, de 31 de outubro, passando as mesmas a ter os seguintes valores:

- **138,92 €**, referente à Garantia n.º GAR/07304723, emitida pelo Banco BPI, S.A.;
- **142,76 €**, referente à Garantia Bancária n.º 2541.001210.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente ao reforço de caução.

**4-** Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 24-01-2008;
- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 21-03-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução e reforço de caução existentes, prestados através de:

- Garantia n.º GAR/07304723, que, como referido, apresenta atualmente o valor de **138,92 €**, emitida pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação,
- Garantia Bancária n.º 2541.001210.293, que, como referido, apresenta atualmente o valor de **142,76 €**, emitida pela Caixa Geral de Depósitos.

À consideração superior.

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Construção de muro de suporte na envolvente da Sede da ARCAS, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, Lda.”, no valor 27.784,08 € (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em sete de setembro de dois mil e sete compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Fernando António da Silva Grosso, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CM Benavente*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente*

*Fernando António da Silva Grosso, engenheiro técnico civil – representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 22-03-2013”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA QUINTA DA BRASILEIRA, EM BENAVENTE”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/09-2007

Adjudicatário: *SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS – Unipessoal, Lda.*

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 72/2013, de 21 de março**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 18-02-2013 (registo de entrada n.º 2995, datado de 28-02-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Que a sociedade adjudicatária foi Serafim Rodrigues dos Santos, Unipessoal, Lda. mas, atualmente, por informação do portal MJ – Publicações On-Line de Ato Societário, sabe-se que a empresa Serafim Rodrigues dos Santos, Unipessoal, Lda. foi dissolvida, bem como ocorreu já o encerramento da liquidação (Insc. 2 – AP. 1/20110204), sendo depositário Serafim Rodrigues dos Santos, morador na Rua da Fábrica, lote 12 – Porto Alto – 2135 – 144 Samora Correia, pelo que é a esta pessoa singular que cabem as responsabilidades legais e contratuais ainda subsistentes e originariamente assumidas por aquela Sociedade;
- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução mediante Guia de Recebimento n.º 1366, em 02/11/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **2.154,47 €** (dois mil, cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 3- Foram efetuadas retenções das quantias de **507,45 €** (quinhentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), **1.243,21 €** (mil, duzentos e quarente e três euros e vinte e um cêntimos) e **403,81 €** (quatrocentos e três euros e oitenta e um cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, n.º 02/2007 e n.º 03/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço de caução;
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, à extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 20-03-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução ao identificado Administrador da Insolvência prestados através de:

- ✓ Guia de Recebimento n.º 1366, datada de 02/11/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **2.154,47 €** (dois mil, cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ retenção das quantias de **507,45 €** (quinhentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), **1.243,21 €** (mil, duzentos e quarente e três euros e vinte e um cêntimos) e **403,81 €** (quatrocentos e três euros e oitenta e um cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, n.º 02/2007 e n.º 03/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço de caução.

À consideração superior.

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Rede de drenagem de águas residuais pluviais na Quinta da Brasileira, em Benavente”**, adjudicada à firma “SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS, UNIPESSOAL, LDA.”, no valor **43.089,43 €** (quarenta e três mil e oitenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezasseis de outubro de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do sr. Serafim Rodrigues dos Santos, depositário da firma SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS, Unipessoal, Lda., conforme cópia em anexo, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente*

*Serafim Rodrigues dos Santos, depositário da firma SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS, Unipessoal, Lda.*

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 22-03-2013”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DA BOCA DE LOBO DO AQUEDUTO DA ESTRADA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/14-2007

Adjudicatário: *DUPLA FORMA – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 70/2013, de 21 de março**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 18-02-2013 (registo de entrada n.º 2997, datado de 28-02-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução mediante Guia de Recebimento n.º 1459, em 23/11/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **267,30 €** (duzentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **267,30 €** (duzentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, à extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada em 20-03-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Guia de Recebimento n.º 1282, em 16/10/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **267,30 €** (duzentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- ✓ retenção da quantia de **267,30 €** (duzentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução.

À consideração superior.

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Reparação da boca do lobo do aqueduto da Estrada do Contador, em Benavente”**, adjudicada à firma “Dupla Forma - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”, no valor **5.346,00 €** (cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 21 dias (vinte e um) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezasseis de novembro de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário sr. Rui Miguel Pinguelo dos Santos, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente*  
*Rui Miguel Pinguelo dos Santos – representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 22-03-2013”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

### **Ponto 15 – EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DE COLETOR PLUVIAL JUNTO AO RIO SORRAIA, NO PORTO ALTO”**

#### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/10-2007

Adjudicatário: *DUPLA FORMA – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*

### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 71/2013, de 21 de março**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 18-02-2013 (registo de entrada n.º 2997, datado de 28-02-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada caução mediante Guia de Recebimento n.º 1282, em 16/10/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **560,50 €** (quinhentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **504,00 €** (quinhentos e quatro euros), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, à extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada em 20-03-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Guia de Recebimento n.º 1282, em 16/10/2007, à ordem da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **560,50 €** (quinhentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ retenção da quantia de **504,00 €** (quinhentos e quatro euros), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2007, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a reforço de caução.

À consideração superior.

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Reconstrução de coletor pluvial junto ao Rio Sorraia, no Porto Alto”**, adjudicada à firma “Dupla Forma - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”, no valor **11.210,00 €** (onze mil, duzentos e dez euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 dias (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dois de outubro de dois mil e sete compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Rui Miguel Pinguelo dos Santos, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente*

*Rui Miguel Pinguelo dos Santos – representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 22-03-2013”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO**

#### **Ponto 16 – CONSTRUÇÃO NOVA / EDIFÍCIO HABITACIONAL E COMERCIAL / JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo: 595/1999

Requerente: Pessoa Calado - Planeamento e Construção Civil, Lda.

Local: Av. Egas Moniz - Samora Correia

#### **Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 15-03-2013**

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a construção de um edifício habitacional, que a requerente pretende levar a efeito no local acima indicado.

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 09/01/2013, a requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 3144/2013, de 04/03, entregou a sua proposta para a execução dos trabalhos em falta no arruamento perpendicular à Avenida Egas Moniz (prolongamento da Rua José Pernes, desde a Urbanização do Pomar até à Avenida Egas Moniz).

Analisada a proposta da requerente, verifica-se que a sua estimativa orçamental é de 21 296,25 €, ou seja, mais 2 046,53 € (+10,614%) do que a proposta elaborada por estes serviços.

Registe-se que a proposta elaborada por estes serviços decorre de consulta efetuada a propostas apresentadas em concursos da responsabilidade da CMB, para cada uma das rubricas e a requerente apresenta uma proposta da firma Dinâmicapura.

Face ao exposto, entendo que superiormente deverá ser tomada decisão acerca da proposta apresentada pela requerente.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – engenharia

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  25 março 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  2013mar25  <b>O vereador</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que cumpre ao Executivo tomar decisão relativamente a uma proposta apresentada pela requerente face à análise feita pelos serviços técnicos acerca da estimativa de custos para execução de trabalhos em falta, em termos de infraestruturização necessária ao arruamento adjacente à construção de um edifício habitacional, e que difere em dois mil, quarenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos.

Recordou que em anterior reunião da Câmara Municipal foi deliberado que ele próprio e o senhor presidente pudessem reunir com o representante da empresa, no sentido de, tendo em conta o histórico do processo e de antecedentes, aferir a melhor forma de encontrar um valor consensual para as taxas a cobrar, tendo sido então apontadas algumas soluções que pareciam as mais coerentes.

Tratando-se de um valor de referência de mercado e de outro valor, também esse de referência com base no que tem sido praticado pela Autarquia, parece-lhe que deve imperar o bom senso, pelo que propôs que o Executivo reduza em cinquenta por cento a diferença entre a estimativa orçamental apresentada pela Câmara Municipal e a proposta da requerente, devendo esta pronunciar-se sobre a intenção de fixar o respetivo valor, dividindo a diferença equitativamente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 17 – LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM / JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo: 1114/2011

Requerente: GRB - Administração de Bens, Lda.

Local: Lagoa da Morcela - Parcela II, Samora Correia

#### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 18-03-2013**

Refere-se o presente processo ao pedido de legalização da construção de um armazém, destinado a uso armazemal, que a firma requerente levou a efeito numa parcela de terreno com 13.109,54 m<sup>2</sup>, sita no local acima referido.

Na sequência do parecer da sr.ª coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, datado de 12-03-2013, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, da mesma data, informa-se:

1. A pretensão consiste na legalização da construção de um armazém, que ocupa uma área de 5.000,00 m<sup>2</sup> de implantação no local acima referido.

2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projeto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Proposta, e não observa qualquer tipo de condicionantes face ao RPDMB.

2.1. O uso destinado ao edifício (armazém) enquadra-se nos usos permitidos para a classe de espaço em causa, que se encontram estipulados no artigo 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (RPDMB).

2.2. Em seguida apresenta-se uma tabela comparativa face às normas estipuladas para a edificação proposta no local em causa, através da qual se pode constatar que a edificação cumpre os parâmetros urbanísticos exigíveis no artigo 24.º do RPDMB:

Parâmetros a observar na urbanização e edificação em área industrial proposta		Proposta	Observações
Área mínima do lote	800m <sup>2</sup>	13109,54 m <sup>2</sup>	Cumpre
Frente mínima do lote	20m	183,81 m <sup>2</sup>	Cumpre
Índice de ocupação máximo	0,40 – 5243,82 m <sup>2</sup>	5000,00 m <sup>2</sup>	Cumpre
Índice volumétrico máximo	3m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> – 39328,62 m <sup>3</sup>	32500,00 m <sup>3</sup>	Cumpre
Índice de impermeabilização máximo	0,60 – 7865,72 m <sup>2</sup>	7765,29 m <sup>2</sup>	Cumpre
Afastamento mínimo ao limite da frente do lote	15m	15,43 m	Cumpre
Afastamento mínimo ao limite do tardo do lote	5m	10,00 m	Cumpre
Afastamento mínimo ao limite lateral do lote	5m	6,44 m	Cumpre
Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público)	20 m	Arruamento existente	Cumpre

2.3. De acordo com o estipulado no artigo 84.º-A do Regulamento do PDMB, conjugado com a Portaria 216-B/2008, de 03 de março, a proposta apresenta todos os lugares de estacionamentos exigíveis, tal como se pode verificar na seguinte tabela:

Art. 84.º-A do RPDMB + Portaria n.º 216-B/2008			Proposta	Observações
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Privados	52	52	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		10	10	Cumpre
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Públicos	28	28	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		2	2	Cumpre

2.3.1. Registe-se que os lugares de estacionamento públicos se localizam no interior da parcela de terreno, tal como apresentado nas peças desenhadas, pelo que, tal como em situações análogas, se submete à consideração superior a aceitação da localização dos lugares de estacionamentos públicos no domínio privado da requerente.

3. A proposta foi alterada relativamente aos estacionamentos e ao muro de vedação na proximidade da linha de água, nomeadamente ocorreu a alteração da

impermeabilização do terreno e a eliminação da construção do muro junto da linha de água.

4. O plano de acessibilidades apresentado é constituído por peças escritas, desenhadas e pelo termo de responsabilidade, o qual constitui documento bastante para a garantia do cumprimento das disposições referidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Em conclusão, deverá superiormente ser ponderado o exposto em 2.3.1. relativamente à localização dos lugares de estacionamento públicos em domínio privado da requerente.

Caso seja superiormente aceite a localização apresentada, o projeto de arquitetura reúne condições de merecer a sua aprovação.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se que superiormente seja decidida a aceitação dos lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno e a subsequente aprovação do projeto de arquitetura.  20 março 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  2013mar21.  <b>O vereador</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu que, à semelhança de processos análogos, há uma proposta de localização de vinte e oito lugares de estacionamento de ligeiros no interior da parcela.

Considerando o perfil apresentado pelos requerentes, bem como as exigências feitas pela Câmara Municipal de localização de passeios adjacentes às propriedades de ambos os lados da faixa de rodagem, propôs que o Executivo aceite a pretensão e que o projeto de arquitetura seja aprovado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

19-03-2013

**Ponto 18 – EXECUÇÃO DE 4 FUNDAÇÕES DE PIVÔS DE REGA**

Processo n.º 101/2013

Requerente: S.A.M.S.A. Sociedade Agrícola da Malhada, SA

Local: Malhada de Meias – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Considerando a especificidade da construção e a área da parcela, aceitam-se os elementos apresentados. Aprovo o projeto de arquitetura.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

25-03-2013

**Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO**

Processo n.º 1499/2011

Requerente: Rui da Costa Ramos

Local: Rua Monte da Saúde - Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

26-03-2013

**Ponto 20 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA**

Processo n.º 873/2012

Requerente: Silveiras Agropecuária, S.A.

Local: Belo Jardim – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

**REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA**

**Ponto 21 – PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5.º DO D.L. N.º 340/2007, DE 12/10 / PEDREIRA N.º 6291, DESIGNADA “QUINTA DA AMIEIRA”, EXPLORADA POR TEODORO GOMES ALHO & FILHOS, LDA. / REAPRECIÇÃO – EMISSÃO DE DECISÃO**

Processo: 970/2008

Requerente: Ministério da Economia e da Inovação - Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT)

Requerimento: 1882, de 06-02-2013

Local: Estrada da Cascalheira, Quinta Amieira – Benavente

**Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 14-03-2013:**

Na sequência da receção da deliberação de Câmara de 29-10-2012, prevista no n.º 3 do Despacho n.º 5697/2001, de 1 de abril (Ofício n.º 5578, de 06-11-2012), a Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação (DRE-LVT) convocou uma reunião do Grupo de Trabalho, tendo em vista a emissão da decisão sobre a reapreciação do pedido de regularização da exploração.

Apesar de se prever comunicação da DRE-LVT sobre o pedido em epígrafe, tendo em conta os efeitos da deliberação de Câmara de 29-10-2012 e da reunião do Grupo de Trabalho, realizada no dia 13-03-2013 nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), julgou-se pertinente informar desde já sobre resultados da mesma (cópia do relatório em anexo):

1) *“O representante da Câmara Municipal emitiu parecer favorável, nos termos da alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5697/2011, de 1 de abril, tendo apresentado a deliberação prevista no n.º 3 do referido Despacho.*

*Sendo de reforçar que a deliberação reporta-se à regularização/ampliação de 48.753 m<sup>2</sup> de acordo com a planta n.º 4 de 2006/05/26 apresentada com a deliberação da Câmara Municipal.*

*O representante da CCDR-LVT emitiu parecer favorável condicionado à deliberação da Autarquia em alterar/rever o PDM de modo a prever e regulamentar este tipo de uso de solos e ainda à emissão de DIA favorável.”*

2) Em resultado destas considerações, foi emitido o seguinte parecer: *“Decisão favorável, devendo no prazo de 6 meses, apresentar na DRE-LVT o pedido de atribuição de licença de exploração, instruído nos termos do artigo 27.º acompanhado de EIA.”*

3) À parte do âmbito desta reunião, foi solicitado ao representante da DRE-LVT informação sobre o ponto de situação das outras pedreiras no concelho e os processos de regularização a decorrer.

À consideração superior.

Ana David Palmar, técnica superior – biologia

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, propõe-se que se dê conhecimento da mesma aos responsáveis pela exploração.  22 março 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  2013mar25  <b>O vereador</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal dê conta às entidades intervenientes do resultado da reunião realizada no dia treze de março pelo Grupo de Trabalho nas instalações da CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), reforçando a anterior deliberação do Executivo no sentido de ser intenção, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal em curso, considerar a existência daquela pedreira e classificar o espaço atualmente utilizado, para aquela finalidade específica, permitindo assim que o licenciamento fique concluído definitivamente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **ALTERAÇÃO DE USO NOS TERMOS DO ART. 62.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### **Ponto 22 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO AO USO – JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo: 1240/2011

Requerente: Ludovina Maria Rodrigues Teixeira Castanheiro

Local: R. Agricultores, 101, Barrosa

#### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.03.14**

Através de requerimento com registo de entrada n.º 15260/2011, de 03 de outubro, vem a requerente solicitar alteração de utilização, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com posterior alteração.

Na sequência da nossa anterior informação técnica, de 14 de fevereiro de 2013, o representante da requerente apresenta novos elementos para análise, através de requerimento com registo de entrada n.º 3100/2013, de 4 de março.

Reapreciada a pretensão, informa-se:

#### **1 – ARQUITETURA**

1.1. Foram apresentadas peças desenhadas retificadas onde consta a indicação correta da operação urbanística.

1.2. De acordo com os esclarecimentos prestados o uso do estabelecimento 1 destina-se a comércio a retalho de pão e produtos de pastelaria com o CAE – 47 240, pelo que a atividade recai no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, diploma que estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, pelo que se aplica o respetivo regime jurídico.

Registe-se que foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que estabelece o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades, que veio revogar os artigos 1.º a 12.º e 14.º e 15.º, do DL n.º 259/2007, de 17 de julho.

Não obstante, por força do artigo 42.º do novo diploma referenciado, na presente data aplica-se à pretensão as disposições revogadas e alteradas pelo mesmo.

1.3. Deverá o/a titular da exploração apresentar uma declaração nesta Câmara e cópia na Direcção-Geral da Empresa (DGE), na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho.

1.4. Sobre a falta da instalação sanitária o requerente apresenta a seguinte exposição: *“O edifício foi construído antes da entrada em vigor do RGEU, e à data os espaços não foram providos de instalações sanitárias.*

*Sendo os estabelecimentos explorados pelos proprietários e estando no mesmo prédio da sua residência, julga-se não ser necessário a existência de instalações sanitárias para o seu uso pessoal.*

*Também, e a aproximadamente 20m de distância dos estabelecimentos, existe uma instalação sanitária pública. O terreno para esta instalação sanitária foi cedido pelo proprietário do terreno vizinho, à data proprietário de um café anexo à instalação sanitária.*

*Esta instalação sanitária encontra-se em funcionamento e serve a população em geral e os clientes dos estabelecimentos próximos.*

*Assim, julga-se não ser necessário qualquer instalação sanitária nos estabelecimentos, tanto para os proprietários como para os clientes.”*

Considerando a exposição apresentada, e atendendo ao facto de a lei vigente não impor a existência de uma instalação sanitária nos estabelecimentos comerciais, propõe-se que superiormente seja ponderada a possibilidade dispensa da mesma.

## 2 - ENGENHARIA

2.1. Tendo em consideração que no ponto 1.4 da presente informação é submetido a ponderação superior a dispensa da existência da instalação sanitária, pelo que só no caso de ser exigido à requerente a sua existência será necessário a entrega da tela final da rede predial abastecimento de água e da rede predial de drenagem das águas residuais domésticas.

## 3 - Conclusões

Face ao exposto, submete-se à ponderação superior a dispensa da instalação sanitária no estabelecimento.

Caso superiormente seja dispensada a existência de instalação sanitária no estabelecimento, consideramos:

3.1) que não se justifica a entrega da tela final da rede predial de abastecimento de água e da rede predial de drenagem das águas residuais domésticas;

3.2) que estarão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de utilização do estabelecimento.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

V. Feijão, técnico superior - engenharia

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a ausência da instalação sanitária e o subsequente deferimento do pedido.  22 março 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  2013mar25  <b>O vereador</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu tratar-se de um caso um pouco diferente dos que têm sido objeto de decisão por parte da Câmara Municipal, quanto a si de forma muito corajosa, ultrapassando dificuldades que, por vezes, a lei cria e, caso não existissem mecanismos de bom senso e de

exceção, levaria a que muitos postos de trabalho e muitas iniciativas de desenvolvimento de atividades económicas se ficassem apenas pelas intenções.

Explicitou que no caso em concreto, está em causa um edifício que foi construído anteriormente ao RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), não tendo o espaço, à época, sido provido de instalações sanitárias, e havendo agora a intenção de alterar o uso para comércio a retalho de pão e produtos de pastelaria.

Acrescentou que o requerente solicita a dispensa da instalação sanitária no estabelecimento, com a argumentação que está espelhada na informação em apreço e que, para si, lhe parece mais que suficiente para que a Câmara Municipal defira a pretensão e, nessa conformidade, o processo possa merecer o deferimento, permitindo o desenvolvimento daquela atividade económica.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse ter algumas dúvidas quanto ao enquadramento legal da dispensa da instalação sanitária no estabelecimento em apreço, pelo que irá abster-se na decisão a tomar.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA considerou que houve um exagero da parte dos serviços técnicos quando apreciaram o requerimento, porque de facto a lei vigente não impõe a existência duma instalação sanitária nos estabelecimentos comerciais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **DESTAQUE - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### **Ponto 23 – CERTIDÃO DE DESTAQUE**

Processo: 278/2013

Requerente: César de Sousa Freitas - Gestão Imobiliária, S.A.

Local: Fazendas Novas - EN 118-Km 40 - Benavente

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 21-03-2013**

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 8.210,00 m<sup>2</sup> ao terreno com a área total de 20.000,00 m<sup>2</sup>, sito no local referido em epígrafe.

O local em causa encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Benavente sob o n.º 3197/20110407, com as seguintes confrontações:

- Norte – Maria Carmina Brito Toscano Vaz de Oliveira;
- Sul – Rolando dos Santos Canteiro;
- Nascente – Estrada do Contador;
- Poente – Estrada Nacional 118

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

1 - De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Industrial, Área Industrial Existente.

2 - A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

3 - A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

4 - Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar com 8.210,00 m<sup>2</sup> de área, confronta a:

- Norte – Maria Carmina Brito Toscano Vaz de Oliveira;
- Sul – Rolando dos Santos Canteiro;
- Nascente – Parcela remanescente;
- Poente – Estrada Nacional 118

A parcela remanescente com 11.790,00 m<sup>2</sup> de área, confronta a:

- Norte – Maria Carmina Brito Toscano Vaz de Oliveira;
- Sul – Rolando dos Santos Canteiro;
- Nascente – Estrada do Contador;
- Poente – Parcela a destacar.

4.1 - Na parcela a destacar encontra-se erigida uma edificação com destino a habitação, que se reporta ao processo de licenciamento n.º 312/1986, em nome de Marlene Nunes Paz e que possui o alvará de utilização n.º 121 emitido em 03-06-2011.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão.  21 março 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  2013mar25  <b>O vereador</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

### **Ponto 24 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO / PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ**

Processo: 6/2006

Requerente: Paulo Jorge Tenreiro dos Santos Martins e Outros

Local: Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, Foros da Charneca, Benavente

#### **Informação técnica da DMOPPUD, de 25-03-2013:**

Em 2012-10-01, através do requerimento com registo de entrada n.º 13443, “o requerente” solicita a emissão do alvará, juntando alguns dos elementos necessários.

Em 2012-10-29 é apresentada caução sob a forma de depósito em dinheiro para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização (guia de recebimento n.º 1306).

Na mesma data é efetuado o pagamento da Compensação Urbanística e da Taxa Municipal de Urbanização (guia de recebimento n.º 1307).

Em 2012-12-12, através do requerimento com registo de entrada n.º 16859, em 2013-01-18, através do requerimento com registo de entrada n.º 810 e, em 2013-01-31, através do requerimento com registo de entrada n.º 1574, são entregues os elementos solicitados pela Câmara Municipal.

Analisado o pedido cumpre-nos informar de que:

#### 1. Situação do processo

Da apreciação do presente “processo de loteamento” constatamos a inexistência de pedido de comunicação prévia para a realização das obras de urbanização.

Os requerentes formalizaram apenas a “Apresentação dos Projetos de Especialidades”, os quais foram anexados ao processo de licenciamento da operação de loteamento.

Liminarmente foram aceites os elementos apresentados.

Em reunião camarária de 2010-09-13 foi “... deferido o pedido de licenciamento das obras de urbanização”, nos termos e condições expressas na informação técnica de 2010-09-02, não obstante na informação técnica de 2009-07-20, informação que propôs o licenciamento da operação de loteamento, termos referido que, *“... deverá ser apresentada comunicação prévia para a realização das obras de urbanização, nos termos definidos no D.L. n.º 555/99, com posteriores alterações, no prazo de um ano ...”*.

Após conversa com o Gabinete Jurídico desta Câmara (Dra. Ana Carla Gonçalves) concluímos que o licenciamento das obras de urbanização, ato decidido em 2010-09-13, é inválido.

Não obstante, dado o tempo decorrido (mais de um ano) e a natureza do mesmo (anulável), consideramos a deliberação camarária que licenciou as obras de urbanização um ato já consolidado na ordem jurídica.

#### 2. Apreciação do pedido de emissão de alvará

De acordo com o definido no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2012, “ *No caso de operação que exija a realização de obras de urbanização, é emitido um único alvará, que deve ser requerido no prazo de um ano a contar da admissão de comunicação prévia das obras de urbanização*”.

Os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo referem ainda que, o alvará é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do respetivo requerimento ou da receção dos elementos que o completam, só podendo ser indeferido com o fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou da admissão de comunicação prévia ou na falta de pagamento das taxas devidas.

### 3. Recordamos

O pedido de licenciamento da operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2009-08-03, condicionado à compensação em numerário nos termos definidos em Regulamento Municipal, por ausência de 84,00m<sup>2</sup> de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 105,00m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

O seu pagamento em numerário foi efetuado em 2012-10-29.

Consideramos que o pedido de “comunicação prévia para a realização das obras de urbanização” foi admitido em reunião camarária de 2010-09-13.

Foi definido o prazo de dois anos para a conclusão das obras e o montante de 13.215,04 € para a caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização.

A caução foi prestada em 2012-10-29, através de depósito em dinheiro.

### Conclusão:

Face à situação do processo e ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, consideramos o deferimento do pedido de emissão do alvará único de licenciamento da operação de loteamento e de admissão das obras de urbanização, condicionado à apresentação de certidão de teor da Conservatória do Registo Predial do prédio n.º 03717/050402 atualizada, cópia dos documentos de identificação dos requerentes atualizados e 5 exemplares do projeto de loteamento (apenas memória descritiva e justificativa, regulamento, planta de síntese, perfis e planta de cedências).

[Junta-se, em anexo, a respetiva minuta]

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

## **MINUTA ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º .../2013**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitido o alvará de licenciamento de loteamento n.º .../2013, em nome de Paulo Jorge Tenreiro dos Santos Martins, portador do cartão de cidadão n.º ... e número de contribuinte 190 538 031, Isabel Cristina Tenreiro dos Santos Martins, portadora do bilhete de identidade n.º

8104521 e número de contribuinte 192 752 391, Luís Miguel Tenreiro dos Santos Martins, portador do cartão de cidadão n.º ... e número de contribuinte 199 184 801, que titula a aprovação da operação de loteamento e a admissão da realização das respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito na Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira (antiga Reta n.º 3), nos Foros da Charneca, na freguesia de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03717/050402 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 81 e 82, secção BZ, da respetiva freguesia.

O loteamento e os projetos das obras de urbanização, aprovados, respetivamente, pelas deliberações camarárias de 2009-08-03 e de 2010-09-13, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal de Benavente e apresentam, de acordo com a memória descritiva e justificativa, regulamento e peças desenhadas que constituem o anexo ao presente documento, as seguintes características:

1 – Relativamente à operação de loteamento, incidente sobre a área de 3.382,00m<sup>2</sup>, do prédio com a área total de 24.000,00m<sup>2</sup>, são constituídos 3 lotes com as seguintes áreas e confrontações:

Lote n.º 1, com a área de 1.064,00m<sup>2</sup>, sito na Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, confronta,

do Norte com Lote 2  
do Sul com Herdeiros de Alfredo Moreira  
do Nascente com Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira  
do Poente com os próprios (parcela remanescente)

Lote n.º 2, com a área de 1.092,00m<sup>2</sup>, sito na Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, confronta,

do Norte com Lote 3  
do Sul com Lote 1  
do Nascente com Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira  
do Poente com os próprios (parcela remanescente)

Lote n.º 3, com a área de 1.079,00m<sup>2</sup>, sito na Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, confronta,

do Norte com os próprios (parcela remanescente)  
do Sul com Lote 2  
do Nascente com Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira  
do Poente com os próprios (parcela remanescente)

A finalidade, áreas de implantação/ocupação e de construção/utilização, número de pisos e de fogos de cada lote, são os constantes dos quadros anexos.

O remanescente, 20.618,00m<sup>2</sup> de área, confronta,

do Norte com António Fernandes  
do Sul com Herdeiros de Alfredo Moreira e Lote 3  
do Nascente com Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira e Lotes 1, 2 e 3  
do Poente com Ana Rodrigues e Herdeiros de Custódio António

2 – São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público municipal, 147,00m<sup>2</sup> de área, correspondente a:

- área destinada a parte do passeio, dos estacionamento e dos acessos.

3 – Relativamente às obras de urbanização, estas incluem, arruamento, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, rede de infraestruturas de telefónicas, rede de infraestruturas elétricas e rede de gás.

4 – Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de dois anos contado da data de emissão do presente alvará.

5 – Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, no valor total de 13.215,04 € (treze mil, duzentos e quinze euros e quatro centimos), mediante depósito em dinheiro neste valor (guia de recebimento n.º 1306 de 2012-10-29).

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Paços do Município, ... de ... de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

A coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.	<b>Despacho:</b> À reunião 2013mar26
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal aprove a minuta do alvará e defira a respetiva emissão, nas condições constantes na presente informação, cuja homologação também propôs.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **AVERBAMENTO DE EMPREITEIRO E DO DIRETOR TÉCNICO**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

26-03-2013

**Ponto 25 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR / AVERBAMENTO DO EMPREITEIRO E DO DIRETOR TÉCNICO**

Processo n.º 1399/2010

Requerente: César Manuel Santos Silva

Local: Vila Nova de Santo Estêvão, 60 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “*Defiro.*”

**RECLAMAÇÕES**

**Ponto 26 – POSSE ADMINISTRATIVA E EXECUÇÃO COERCIVA DE ORDEM DE DEMOLIÇÃO (ANEXO E SÓTÃO) / RECLAMAÇÃO**

Processo n.º 1336/2008

Reclamante: Deolinda Maria Vinagre Português

Reclamado: Silvino Baptista Gaita.

Local: Estrada Real, n.º 31, Lote 7, Porto Alto – Samora Correia

**Informação da Fiscalização, de 25 de março de 2013**

Aos 25 dias do mês de março de dois mil e treze, pelas dez horas, compareceram expressamente no local acima identificado, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigos 106.º, n.º 4, 109.º n.ºs 1 e 2 e 107.º, n.ºs 1 a 3, todos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12., na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30.03 e de acordo com despacho superior n.º 74/2013, do vereador municipal, Miguel António Duarte Cardia, no exercício de competências nele delegadas pelo presidente da Câmara Municipal, de onze de março de dois mil e treze, os abaixo assinados,

- Vasco Monteiro Feijão, engenheiro civil – Câmara Municipal de Benavente, Ricardo Jorge Poupas Martinho, fiscal municipal – Câmara Municipal de Benavente, Silvino Baptista Gaita, proprietário(a) do imóvel, Paula Cristina Herculano Ricardo da Fonseca, fiscal municipal – Câmara Municipal de Benavente testemunha e dois militares da GNR – Posto Territorial de Samora Correia.

Nesta conformidade e em cumprimento do deliberado pelo Executivo Camarário na reunião ordinária de vinte de agosto de dois mil e doze e do decidido pelo vereador municipal competente, no exercício de competências nele delegadas pelo presidente da Câmara Municipal, mediante o Despacho n.º 74/2013, os trabalhadores municipais Vasco Monteiro Feijão, engenheiro civil e Ricardo Jorge Poupas Martinho, fiscal municipal, ambos em representação da Câmara Municipal de Benavente, constataram que o identificado proprietário demoliu o 2.º piso da edificação que ilegalmente construiu a tardoz do seu terreno, e, bem assim, que o piso térreo dessa mesma edificação se encontra desocupada de pessoas e com os seguintes bens que passo a citar, lava loiças e armários de cozinha e loiças sanitárias numa divisão do mesmo, conforme fotografias n.ºs 1 a 9, que fazem parte integrante da presente informação.

Mais constataram que o sótão da moradia principal não está ocupado para fins habitacionais, é utilizado como arrumos com os seguintes bens que também passo a citar, diverso material de construção civil, algum mobiliário e outro material diverso, conforme fotografias n.º 10 a 12, que também se anexam fazendo parte integrante da presente informação.

Verificou-se ainda que estão alinhadas vigotas pré-fabricadas para futura execução da cobertura do anexo a tardoz, conforme fotografia n.º 6, também em anexo.

Os militares da Guarda Nacional Republicana presentes, não sendo necessários na manutenção da ordem pública, em virtude de que foi permitido pelo proprietário a nossa entrada e decorreu sem prejuízo de ordem e de segurança públicas.

Face ao exposto, não foi executada a Posse Administrativa do prédio, nem se procedeu à execução coerciva das ordens administrativas de demolição parcial e de cessação da utilização insertas no referido despacho superior.

À consideração superior.

Ricardo Martinho, fiscal municipal  
Vasco Feijão, engenheiro civil

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  25 março 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  2013mar26  <b>O vereador</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que na sequência do compromisso assumido perante a reclamante em anterior reunião pública do Executivo, efetuou visita ao local, acompanhado do senhor vereador Miguel Cardia, tendo sido possível verificar que o primeiro andar do anexo já estava a ser demolido, e que num pequeno compartimento do sótão existia uma cama.

Referiu que posteriormente, e após nova visita ao local, o senhor vereador Miguel Cardia confirmou que a demolição estava executada, conforme fotografias distribuídas aos senhores vereadores, e que o sótão se encontrava completamente vazio.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu que o dia vinte e cinco de março era a data que estava destinada à posse administrativa e à selagem dos espaços que eventualmente pudessem estar a ser utilizados de forma ilegal, sendo que tal não ocorreu, exatamente porque os serviços constataram que a demolição tinha ocorrido, e que os espaços estavam desocupados, e, portanto, do ponto de vista legal não podia haver lugar à posse administrativa.

Cumpridos que estão os compromissos assumidos pela Câmara Municipal e aquilo que a lei determina, propôs que seja dado conhecimento à reclamante do teor do auto em apreço, para os efeitos que tiver por convenientes, e que o processo possa seguir a tramitação subsequente, porquanto há necessidade de dar cumprimento, por parte do reclamado, a outras formalidades processuais no sentido de adequar o projeto do anexo às indicações técnicas de viabilidade de legalização.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 27 – RECLAMAÇÃO / CHAMINÉ JUNTO DE JANELA**

Processo: 875/2010

Reclamante: José Joaquim Coelho da Costa

Reclamada: Leonor Maria Armeiro da Costa Silva Santos

Local: R. Areias, 31 - Benavente

### **Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 25-03-2013**

De acordo com o solicitado, foi efetuada visita à casa da reclamada, no passado dia 18 do corrente mês e foi verificada a alteração efetuada ao traçado da tubagem de exaustão de fumos e de gases resultantes da utilização da designada salamandra, para a chaminé existente na cozinha, conforme comprovam as fotografias em anexo à presente informação.

À consideração superior

V. Feijão, t. superior – engenharia

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	2013mar26
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse crer que o presente diferendo está perto do final, dado que em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal, o reclamado procedeu à correção da ligação da conduta da salamandra para a chaminé principal, situação que os serviços municipais registaram fotograficamente, para memória futura.

Propôs que os reclamantes sejam notificados para, no prazo de dez dias, se pronunciarem sobre a intenção da Câmara Municipal poder arquivar o processo, uma vez que considera que o assunto está resolvido.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 28 – COLOCAÇÃO DE TELHADO SANDWICH EM TOLDO NO LOGRADOURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA / RECLAMAÇÃO**

Processo: 1047/2012

Reclamada: Palmira Maria Nobre Siquenique – Exploradora do estabelecimento “As Escadinhas”

Local: Rua Manuel Martins Alves, n.º 109 - Santo Estêvão

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.02.25**

Em cumprimento do despacho superior, de 09 de outubro de 2012, sobre a proposta do sr. chefe da Divisão, nomeadamente que seja avaliada a possibilidade de legalização da construção, cumpre informar:

1. A Fiscalização após visita ao local, constatou o que seguidamente se transcreve parte:

“ – Verificou-se que no logradouro confinante com a via pública colocaram telhado sandwich por cima do toldo existente, conforme fotografias em anexo que fazem parte integrante da presente informação.

- Mais se informa que o edifício tem alvará de utilização n.º 247/2008 em nome de Manuel Anacleto Moura e o processo antecedente é o n.º 222/2004.

(...)"

2. Registe-se que no âmbito do processo n.º 222/2004, o espaço detém alvará de utilização n.º 247/2008, para café.

3. Foi realizada visita ao local, tendo-se constatado que, para além da existência de cobertura em telhado tipo "sandwich" no logradouro Sul do edifício, foram erigidos muros laterais (de separação de logradouros vizinhos), com altura superior a 1,50m, que não se encontram licenciados.

4. Compulsadas todas as obras realizadas, importa concluir que:

4.1. No que concerne à cobertura em referência, estes serviços consideram que a mesma não é passível de legalização uma vez que não é respeitado o alinhamento consolidado das construções existentes, conforme preconiza o artigo 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, que define as normas gerais a observar no espaço urbano, nomeadamente o seu número 1.

4.2. A exploradora do estabelecimento alegou que não foi o proprietário do edifício do qual é arrendatária que erigiu os muros referidos em 3., pelo deverão os proprietários das construções vizinhas informar o que julguem por conveniente sobre o licenciamento dos mesmos.

#### 5. Conclusão

Por tudo o exposto, propõe-se que:

- Superiormente seja ponderada a tramitação subsequente da presente reclamação, face ao exposto no ponto 4.1.;
- Os vizinhos do proprietário do estabelecimento objeto da presente reclamação sejam notificados a prestar esclarecimentos, sobre o assunto versado em 4.2.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  25 março 2013  <b>O chefe da D.M.O.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  2013mar25  <b>O vereador</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, dada a especificidade da situação e antecedentes de reclamação que são do conhecimento do Executivo, propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local antes de tomar uma decisão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **CERTIDÃO DE CAUÇÃO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 49.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DEZEMBRO E POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### **A RATIFICAÇÃO**

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

26-03-2013

### **Ponto 29 – CERTIDÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Processo n.º: 314 /2013

Requerente: Janela Única - Sociedade Mediação Imobiliária, Lda.

Local: Covões, Camarinhais - Benavente

### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 26-03-2013**

Pretende a requerente, “emissão de certidão comprovativa da receção provisória das obras de urbanização, (n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03), licenciadas pelo alvará de loteamento n.º 6/2001, em nome de Henriobra – Sociedade Imobiliária e Construções, Lda.

O art. 49.º do D.L. n.º 555/99, especificamente no seu n.º 2, estabelece que, “*Não podem ser celebradas escrituras públicas de primeira transmissão de imóveis construídos nos lotes ou frações autónomas desses imóveis sem que seja exibida, perante o notário, certidão emitida pela câmara municipal, comprovativa da receção provisória das obras de urbanização ou certidão, emitida pela câmara municipal, comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização*”.

Consultado o processo de loteamento titulado pelo Alvará n.º 6/2001, emitido em 29/10/2001, em nome de Henriobra – Sociedade Imobiliária e Construções, Lda., cumpre informar que a Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 13-12-2004, deliberou ratificar o Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização.

Informamos que para o n.º 6 (anterior lote 14), existe autorização administrativa para construção de moradia (processo n.º 194/2002), com alvará de autorização de obras n.º 24/2005, e alvará de utilização n.º 75/2006 em nome de Construções Nuno e Ana, Lda.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente a emissão da certidão nos termos da presente informação.

A assistente técnica, Sofia Correia

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão.  26 março 2013 <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> Homologo. Certificar.  26-03-2013 <b>O presidente</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 30 - COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO DE SOM**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Tendo em vista as comemorações do 25 de Abril, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão irá desenvolver algumas atividades, pelo que solicita a cedência do equipamento de som e técnico e do Pavilhão Gimnodesportivo. As atividades constam de:

- Desfile com todas as coletividades da freguesia
- Concerto da Banda Filarmónica
- Demonstração de ginástica do Clube de Futebol Estevense
- Demonstração de danças e Kenpo da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo para a data e finalidade pretendidas, devendo verificar-se a disponibilidade do equipamento de som.

#### **Ponto 31 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO PARQUE 25 DE ABRIL – PEDIDO DE APOIO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Paróquia de Benavente

Assunto: Informa que pretende realizar nos dias 7, 14, 21, 28 de abril e 5 de maio, ações inerentes à sua missão no Parque 25 de Abril junto à Igreja Matriz. Para o efeito solicitam autorização para uso do espaço, bem como a colocação de um pequeno estrado e uma pequena lona como fundo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do Parque 25 de Abril e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

#### **Ponto 32 - REALIZAÇÃO DO 1.º PASSEIO DE MOTAS CLÁSSICAS – SARDINHA ASSADA 2013 – PEDIDO DE APOIO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Comissão da Sardinha Assada – Festa da Amizade 2013

Assunto: Para realização do evento supra referido, a ter lugar no próximo dia 7 de abril, solicitam a cedência de uma tasquinha simples a colocar no Jardim do Coreto, em Santo Estêvão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 33 - REALIZAÇÃO DE REUNIÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUDITÓRIO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Congregação Samora Correia – Sul das Testemunhas de Jeová

Solicitam a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para o próximo dia 7 de abril, das 9.00 às 13.00 horas, a fim de poderem assistir, através da transmissão em direto via internet, a uma reunião especial que decorrerá em Portugal, organizada pelas Testemunhas de Jeová, de cujo programa constarão discursos bíblicos.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal tem adotado o critério de não ceder os equipamentos culturais para a prática de culto religioso.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que a Câmara Municipal já tem cedido espaços para a requerente levar a efeito iniciativas culturais e de convívio nas quais não se verificava a questão do culto religioso, pelo que crê que a Congregação de Samora Correia das Testemunhas de Jeová entenderá que o Executivo não tem qualquer problema em ceder os seus equipamentos a qualquer credo religioso, que não para a prática de culto.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir a pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 34 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Associação Lusitana de Artes de Defesa Pessoal e Desportivas

Assunto: Solicita a cedência do Ginásio do Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia para o próximo dia 31 de março, ou 7 de abril como alternativa, entre as 10.00 e as 13.00 horas, a fim de promoverem a “Krav Maga” – arte de defesa pessoal.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO deu nota que transmitiu à requerente que a Câmara Municipal adotou o critério de não permitir a criação de outras associações e a utilização dos espaços municipais, considerando que o movimento associativo tem já um conjunto de coletividades bastante significativo, devendo a Associação Lusitana de Artes de Defesa Pessoal e Desportivas encontrar nessas mesmas coletividades a base para poder funcionar, evitando assim atividades paralelas.

Acrescentou que tendo a requerente compreendido a posição da Câmara Municipal, pretende apenas um espaço para divulgar a modalidade e testar da aceitação daquele tipo de arte marcial, crê que não há qualquer inconveniente em o Executivo poder proporcionar esse espaço, tanto mais que um dos funcionários também é praticante e tal não irá trazer encargos para a Autarquia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o ginásio do Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DO 25 DE ABRIL**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 1 de abril de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

## **Ponto Extra 2 - PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DO 25 DE ABRIL**

### **BENAVENTE FREGUESIA**

#### **BENAVENTE**

##### **03 de abril**

**21.15h**

Cinemascópio – Liberdade  
Até Amanhã Camaradas – Parte I e II  
Cineteatro de Benavente

##### **10 de abril**

**21.15h**

Cinemascópio – Liberdade  
Até Amanhã Camaradas – Parte III e IV  
Cineteatro de Benavente

##### **17 de abril**

**21.15h**

Cinemascópio – Liberdade  
Até Amanhã Camaradas – Parte IV e V  
Cineteatro de Benavente

**abril (data a definir)**

Colóquio com um capitão de abril (**a definir**)  
Auditório da Escola Secundária de Benavente

**20 de abril**

**17.00 horas**

Exposição Centenário Álvaro Cunhal  
Obra literária e artística de Manuel Tiago  
Colóquio  
Museu Municipal de Benavente / Parceria com Junta de Freguesia de Benavente

**Instalação “25 Freedom” – Largo do Parque 25 de Abril**

**24 de abril**

**21.00 horas**

Café Cultural  
Palavras de abril  
**Pelo Grupo “A Phala”**  
Cineteatro de Benavente

**25 de abril**

**10.00 horas**

Manhã infantil  
Parque 25 de Abril

**14,30 horas**

Sessão Solene comemorativa do 39.º aniversário do 25 de Abril  
Participação do Coro do Município  
Paços do Concelho

**15.00 horas**

Desfile comemorativo do 25 de Abril com a participação das Coletividades da Freguesia  
Deposição de flores junto à estátua dos Trabalhadores Rurais

**16,00 horas**

Espetáculo Centro Cultural de Benavente  
Participação das coletividades e associações da Freguesia

**26 de abril**

**21.30 horas**

Colóquio – Obra Literária de Manuel Tiago / Álvaro Cunhal  
Cineteatro de Benavente

**COUTADA VELHA**

**20 de abril**

**21.00 horas**

Grupo de Sevilhanas da AGISC  
Centro Social

## **FOROS DA CHARNECA**

### **Dia 24 de abril**

**21:00 horas**

Edades – Escola de Dança Desportiva dos B.V.B.  
Baile com Telmo Faria  
Centro Social

### **Dia 23 e 24 de abril**

Torneio de Futsal  
Ringue Desportivo

### **Dia 25 de abril**

**10:00 horas**

Final Torneio Futsal  
Ringue Desportivo

**15:00 horas**

Torneio de Chinquilho  
Torneio de Sueca  
Largo das Festas

## **BARROSA FREGUESIA**

### **BARROSA**

#### **20 de abril**

**16.00 horas**

Hora do Conto, “Histórias de abril”, de Eugénia Edviges  
Salão da Junta de Freguesia da Barrosa

#### **25 de abril**

**9.00 horas**

Cicloturismo e caminhada

**14.00 horas**

Baile

**15.00 horas**

Campeonato de chinquilho

**16.00 horas**

Rancho Típico Saia Rodada  
Centro Social da Barrosa

## **SANTO ESTÊVÃO FREGUESIA**

### **SANTO ESTÊVÃO**

#### **21 de abril**

**16.00 horas**

Coro do Município e Banda Filarmónica de Benavente  
Auditório da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

**25 de abril**

**9.00 horas**

XVIII Passeio de Cicloturismo da freguesia de Santo Estêvão

**15.30 horas**

Desfile comemorativo do 25 de abril com a participação das coletividades da Freguesia

Concentração junto à Sede da Filarmónica

**16.00 horas**

Espetáculo com as várias coletividades da Freguesia

Pavilhão Gimnodesportivo

**27 de abril**

**21.30 horas**

Espetáculo evocativo do 25 Abril pelo Grupo de Teatro da S. F. Santo Estêvão

Auditório da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

**28 de abril**

**10.00 horas**

Torneio de Tiro aos Pratos

Campo de Tiro de Santo Estêvão

**15.00 horas**

Torneio de Tiro ao Alvo da Freguesia (masculino/feminino) – 2.º Apuramento

Campo de Tiro de Santo Estêvão

**16.00 horas**

Finalíssima do Torneio de Tiro ao Alvo da Freguesia – Finalistas F. Almada Vs Finalistas Sto. Estêvão

Campo de Tiro de Santo Estêvão

**FOROS DE ALMADA**

**24 de abril**

**21.30 horas**

Rancho da SFUS

Baile

Centro Social de Foros de Almada

**25 de abril**

**15.00 horas**

Torneio Tiro ao Alvo da Freguesia (masculino/feminino) – 1.º Apuramento

Centro Social de Foros de Almada

**16.00 horas**

Torneio de Chinquilha (masculino/feminino)

Centro Social de Foros de Almada

**17.00 horas**

Jogo de Futebol (masculino/feminino)

Ringue Desportivo de Foros de Almada

**SAMORA CORREIA FREGUESIA**

## **SAMORA CORREIA**

### **abril (data a definir)**

Colóquio com um capitão de abril (**a definir**)  
Para os alunos da EB 2, 3 Fernandes Pratas  
Auditório do Palácio do Infantado

### **10 de Abril**

**21.15h**

Cinemascópio – Liberdade  
Cinco Dias, Cinco Noites  
Palácio do Infantado - Samora Correia

### **17 de abril**

**21.00 horas**

Colóquio – Obra Literária de Manuel Tiago / Álvaro Cunhal  
Palácio do Infantado – Samora Correia

### **24 de abril**

**21.30 horas**

“Basta!”, pela Associação Teatral Revisteiros  
Centro Cultural de Samora Correia

### **25 de abril**

**17.00 horas**

Desfile comemorativo do 25 de Abril com a participação das coletividades da Freguesia  
Ruas da cidade, concentração no Largo do Calvário  
Espetáculo no Centro Cultural de Samora Correia

## **PORTO ALTO**

### **21 de abril**

**9.00 horas**

Torneio de Futebol para veteranos “Taça da Amizade 2013”  
Equipas participantes: - Grupo dos 20 aos 50 da AREPA  
- Núcleo Sportinguista de Samora Correia  
- Junta de Freguesia de Samora Correia  
Parque de Jogos Acílio Rocha

<b>Custos Previstos</b>	
Rancho Saia Rodada – 2 atuações	300 €
Rancho AREPA - 1 atuação	150 €
Rancho SFUS – 2 atuações	300 €
Rancho Samora e o Passado -	150 €
Espetáculo – “Basta!” – Associação Teatral “Revisteiros”	900 €
Espetáculo – “Palavras de Abril” – Grupo de Teatro Sobretábuas	250 €
Espetáculo evocativo do 25 de Abril – Grupo Teatro Sto. Estêvão	250 €
Refeições (Capitães de Abril, colóquios)	60 €
Exposição de fotografia 25 de Abril	90 €
	<b>2.450 €</b>
Transferir para Juntas de Freguesia:	
J. F. Samora Correia	

	Torneio da Amizade Porto Alto	200 €
	Fogo-de-artifício	300 €
J. F. Benavente		
	Torneio Foros da Charneca	250 €
J. F. Santo Estêvão		
	Fogo-de-artifício	200 €
J. F. Barrosa		
	Fogo-de-artifício	100 €
		<b>1.050 €</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.500 €</b>

O animador cultural, José Domingos dos Santos

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de programação das comemorações do 39.º aniversário do “25 de Abril” e assumir os respetivos encargos, verificada que seja a disponibilidade orçamental.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## 05.02- Educação

### Ponto 35 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DAS ACÁCIAS – MÊS DE JANEIRO

#### Informação D.M.C.E.T. n.º 18/2013, de 20 de março

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2012/2013, aprovadas nas reuniões de Câmara de 17 e 24 de setembro, 15 de outubro, 5 e 12 de novembro, 10 e 17 dezembro de 2012, 11 de fevereiro e 11 de março de 2013.

Em 19-03-2013, deu entrada um ofício registado com o n.º 3995 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de janeiro.

Refeições		EB1 - Janeiro		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	80	1.680	2.452,80 €
Escalão B	0,73 €	53	990	722,70 €
Escalão N	- €	80	1.405	0,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>213</b>		<b>3.175,50 €</b>
<b>COMPARTICIPAÇÃO</b>	<b>0,22 €</b>		<b>4.075</b>	<b>896,50 €</b>
				<b>4.072,00 €</b>

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **4.072,00 €** (quatro mil e setenta e dois euros), para o Agrupamento de Escolas Samora Correia.

À consideração superior.

A técnica superior, Ana Luísa Henriques

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas Samora de Correia a verba de 4.072,00 € (quatro mil e setenta e dois euros).

## **06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude**

### **06.03- Intervenção Social e Saúde**

#### **Ponto 36 – MINUTA CONTRATO DE ARRENDAMENTO / REALOJAMENTO HABITAÇÃO CAMARÁRIO**

**Informação Social n.º 53/2013**

##### **Identificação**

**RESIDÊNCIA:** Rua do Cemitério, n.º 1 – Foros de Almada, 2130-158 Santo Estêvão BNV

Em 04 de março de 2013 foi elaborada informação social com proposta do valor de renda para arrendamento do imóvel sito na morada acima mencionada, tendo sido a mesma levada a reunião do Executivo em 11 de março, tendo sido a mesma aprovada.

Pelo que junta-se para o efeito proposta de contrato de arrendamento.

Submete-se à consideração superior a presente informação.

Benavente, 15 de março de 2013

A técnica superior  
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa  
Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato que, depois de rubricada e por fotocópia, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

#### **Ponto 37 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

##### **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO**

###### **1- COLOCAÇÃO DE TOLDOS NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA**

Deu nota de que na semana anterior ficou concluída a aplicação dos toldos nos jardins-de-infância de Benavente, Samora Correia e Porto Alto, processo que foi complicado, como é do conhecimento do Executivo, dado que a empresa a quem foi

adjudicada a obra no âmbito do primeiro concurso não oferecia condições para a respetiva consignação, tendo havido necessidade de abrir novo concurso. Crê que se trata duma solução funcional do ponto de vista estético.

## **2- REEDIÇÃO DO MUSICAL “O NAZARENO”**

Fez referência à reedição do musical “O Nazareno”, que teve lugar no domingo anterior no Cineteatro de Benavente e constituiu um espetáculo excelente que envolveu dezenas de participantes, desde atores a figurantes, responsáveis pela luz e pelo som e músicos, tendo atraído muito público que esgotou aquela sala.

Observou que mesmo em momentos de crise, quando a vontade das pessoas é forte, é possível fazer bons trabalhos, devendo a Câmara Municipal endereçar o seu reconhecimento e os parabéns a toda a equipa que, durante meses, se esforçou para fazer aquela apresentação.

Transmitiu que o musical será novamente levado à cena no Cineteatro de Benavente a vinte ou a vinte e um de abril, recomendando o espetáculo a todos aqueles que ainda não tiveram oportunidade de assistir.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

## **1- REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, EM, S.A.**

Informou da realização da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A., que aprovou o relatório de atividades do ano anterior, bem como as contas referentes ao exercício de dois mil e doze.

Disse crer que os resultados conseguidos apontam para a conclusão de que apesar daquele sistema intermunicipal ter uma tarifa abaixo da média, em comparação com outros sistemas, houve um resultado positivo que, antes da dedução de impostos, andarà à volta de um milhão e meio de euros.

Observou que embora tais resultados possam levar a concluir que haveria condições para descer ainda mais a tarifa, tal não poderia ter lugar, porquanto há que conseguir não apenas realizar obras que não estão apoiadas por fundos comunitários, como existem, já no decurso de dois mil e treze, amortizações e juros que têm que ser pagos relativamente aos empréstimos que foram contraídos.

Afirmou que a saúde financeira é boa, o que demonstra que tem havido boa gestão em termos financeiros, ainda que exista um conjunto de situações que carecem de correção.

Transmitiu que os documentos estão disponíveis para consulta dos senhores vereadores, na medida em que crê que o acompanhamento da plenitude da ação daquela empresa intermunicipal pode ajudar à produção de propostas de conduzam a melhorias sensíveis no seu funcionamento, algumas das quais já se fazem sentir, concretamente com a introdução de estações de tratamento de água na Barrosa e em Santo Estêvão.

Referiu que se têm feito sentir melhorias na qualidade da água em Benavente, embora creia que há algum desequilíbrio na utilização do cloro, que continua a ser gerido duma forma que não é capaz de aceitar como boa.

Deu nota que concluída que esteja a estação de tratamento de água de Vale Tripeiro, crê que se fará sentir também de imediato uma melhoria substancial na cidade de Samora Correia.

## **2- REUNIÃO DA CIMLT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

Deu nota que em reunião da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, foram aprovados os documentos da prestação de contas e embora se trate duma estrutura pequena, aquela Comunidade Intermunicipal tem uma boa saúde financeira, sendo que se porventura não existissem as dívidas dos Municípios de Santarém e do Cartaxo, que ultrapassam os quinhentos mil euros, o saldo seria substancial.

Ainda assim, o saldo existente permite participar a totalidade da componente nacional da candidatura à aquisição de equipamentos individuais para todas as corporações da Lezíria do Tejo, visando o combate a incêndios em espaços naturais.

Crê que a CIMLT tem representado um papel importante na poupança de recursos aos municípios, com as economias de escala, e ao ter conseguido obter alguns fundos que estão disponíveis, poderá muito bem aplicá-los também no que é transversal aos municípios associados.

Informou que estando previsto no atual Orçamento de Estado que os disponíveis das câmaras municipais passem a ser enviados para a plataforma supraconcelhia, tal carece, em primeiro lugar, não de antecipação na aquisição da plataforma mas, outrossim, da criação duma comissão gestora que possa analisar os procedimentos tendentes à aplicação da lei, porquanto a CIMLT não é mais do que uma associação dos municípios e, portanto, não deve fazer nada que contrarie a vontade destes.

Assim sendo, a proposta para votação da abertura de procedimento de ajuste direto de serviços para aquisição da solução global de compras eletrónicas e serviço de apoios à Central de Compras eletrónicas da CIMLT foi aprovada, mas relativamente à plataforma supraconcelhia apenas se decidiu tentar criar a comissão gestora que referiu anteriormente, e aguardar que os municípios, em si, tomem decisões sobre o que diga respeito aos seus recursos humanos.

### **Ponto 38 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

#### **SENHOR JOÃO MARTINS**

Recordou que embora nunca tenha sido funcionário da Câmara Municipal, desde há muitos anos que tem feito pequenos recados quer aos sucessivos membros do Executivo, quer a diversos funcionários da Autarquia, sentindo-se injustiçado pela forma como alguns o tratam e pelas palavras que, por vezes, lhe dirigem.

O **SENHOR PRESIDENTE** agradeceu as palavras do munícipe João Martins e retorquiu que apesar do que por vezes possa aparentar, todos têm grande apreço por ele.

### **Ponto 39 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de licenciamento de vacada;
- Construção nova / Edifício habitacional e comercial / Junção de elementos;
- Legalização de construção de armazém / Junção de elementos;

- Pedido de regularização da exploração de pedreira, nos termos do artigo 5.º do D.L. n.º 340/2007, de 12/10 / Pedreira n.º 6291, designada “Quinta da Amieira”, explorada por Teodoro Gomes Alho & Filhos, Lda. / Reapreciação – Emissão de decisão;
- Autorização de utilização para alteração ao uso – Junção de elementos;
- Certidão de destaque;
- Operação de loteamento com obras de urbanização / Pedido de emissão de alvará;
- Posse administrativa e execução coerciva de ordem de demolição (anexo e sótão) / Reclamação;
- Reclamação / Chaminé junto de janela;
- Colocação de telhado sandwich em toldo no logradouro confinante com a via pública / Reclamação;
- Realização de atividades no Parque 25 de Abril – Pedido de apoio;
- Realização do 1.º Passeio de Motas Clássicas – Sardinha Assada 2013 – Pedido de apoio;
- Realização de reunião – Pedido de cedência de auditório;
- Pedido de cedência de instalações desportivas;
- Proposta de programação do 25 de Abril.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.